



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, TRÁFICO DE ESTUPEFACIENTES AGRAVADO, BRANQUEAMENTO DE CAPITALS E FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), deduziu acusação contra vinte e quatro arguidos, treze dos quais pessoas singulares e onze pessoas coletivas, pela prática dos crimes de associação criminosa para o tráfico, tráfico de estupefaciente agravado, branqueamento de capitais e falsificação de documentos. A investigação criminal permitiu desmantelar uma rede criminosa de cariz internacional, dotada de um elevado poder logístico e financeiro, que se encontrava estabelecida em Portugal desde meados de dois mil e vinte e um.

De acordo com a acusação, ficou indiciado que esta organização operava de forma altamente estratificada e concertada, utilizando o setor farmacêutico e a indústria legal da canábis medicinal como fachada para encobrir as suas atividades ilícitas e garantir uma aparência de legitimidade institucional perante as autoridades nacionais.

O grupo infiltrou-se no meio empresarial através da aquisição e constituição de diversas sociedades comerciais, muitas das quais detentoras de licenças oficiais para o cultivo, comércio por grosso, importação e exportação de canábis medicinal.

Para além disso alteravam frequentemente a composição dos órgãos sociais, mantendo-se os verdadeiros líderes da organização camuflados, enquanto



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

ostentavam um elevado padrão de vida, com recurso a imóveis de luxo e viaturas topo de gama.

Os membros da rede criminosa terão igualmente beneficiado de fragilidades nos mecanismos de supervisão e fiscalização do setor da canábis medicinal, aproveitando limitações na capacidade de controlo das entidades competentes para consolidar a sua atividade e manter uma aparência de legalidade. Essa circunstância terá contribuído para dificultar a deteção atempada dos alegados desvios de produto e das operações fraudulentas, permitindo ao grupo expandir a sua atividade sob a cobertura de empresas devidamente licenciadas.

A componente operacional do grupo assentava no desvio de produtos estupefacientes para o mercado negro europeu e na realização de exportações fraudulentas com destino a países africanos, nomeadamente para a República Democrática do Congo, Quênia e Guiné-Bissau.

A organização dedicava-se igualmente à importação de anfetaminas, que eram posteriormente processadas em laboratórios situados na Europa. No decurso das investigações, foi realizada em Portugal a maior apreensão de anfetaminas até então registada no país, envolvendo aproximadamente uma tonelada da referida substância estupefaciente.

Para viabilizar a circulação destas cargas sob uma capa de legalidade, a rede dispunha de ramificações internacionais especializadas na obtenção e na falsificação integral de documentos, incluindo licenças, declarações aduaneiras e certificados de importação emitidos em nome das entidades recetoras nos países de destino.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Os lucros gerados por estas operações eram depois distribuídos de forma concertada entre as várias empresas controladas pelo grupo, com recurso a contratos de comissões simulados.

No que diz respeito à vertente financeira, a organização desenvolveu um esquema complexo de branqueamento de capitais destinado a ocultar a origem ilícita dos fundos e a reintroduzi-los no circuito económico tradicional. Os proventos do tráfico de estupefacientes circulavam de forma dissimulada por uma vasta rede de sociedades ligadas ao setor imobiliário, turístico e comercial, contando ainda com o apoio de financiadores sediados na Malásia e com a assessoria jurídica de juristas estrangeiros. O circuito de ocultação incluía também o câmbio de moeda fiduciária para criptoativos através de carteiras digitais, montantes que posteriormente regressavam ao sistema bancário convencional após várias transferências internacionais, de forma a apagar o rasto do dinheiro.

Atualmente, no âmbito do estatuto processual e das medidas de coação aplicadas às treze pessoas singulares acusadas, dois dos arguidos principais encontram-se em situação de prisão preventiva, sendo que um deles foi detido nos Países Baixos e posteriormente extraditado para território nacional. Por sua vez, outros dois arguidos encontram-se atualmente em parte incerta, tendo sido emitidos os competentes Mandados de Detenção Europeus e Mandados de Detenção Internacionais com vista à sua localização, detenção e extradição para Portugal. Os restantes arguidos do processo aguardam, por ora, as fases subsequentes do julgamento sujeitos a outras medidas de coação não privativas da liberdade.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Na investigação, o Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária.

NUIPC 149/22.9JELSB

Data da acusação: 22-05-2026